



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 7/2017

“Altera a alínea “a” do inciso II do artigo 52 e o *caput* do artigo 53, ambos da Lei Complementar nº 69, de 23 de dezembro de 2009 e dá outras providências”.

Autoria: Vereador José Luís Fornasari.

**DENIS EDUARDO ANDIA, Prefeito do Município de Santa Bárbara d'Oeste**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 69, de 23 de dezembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.52 ....(…)

“II.....

a) “por doença e ou acidentes, de ascendentes, descendentes, cônjuge ou companheiro;” (NR)  
(…)

“Art. 53. A licença referida na alínea “a” do inciso II do artigo anterior será concedida por motivo de doença ou acidente de:” (NR)  
(…)

**Art. 2º** As despesas para execução desta lei correrão por conta de dotações específicas, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terão seus efeitos retroativas a janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 29 de maio de 2017.

**José Luiz Fornasari**  
“Joi Fornasari”  
Vereador



# Câmara Municipal de Santa Bárbara D'Oeste

## “Palácio 15 de Junho”

### JUSTIFICATIVA

O projeto de lei visa aperfeiçoar as hipóteses de concessão de licenças previstas no Estatuto do Magistério da rede municipal de ensino de Santa Bárbara d'Oeste, de modo a contemplar a possibilidade da concessão de licença quando algum familiar estiver necessitando dos cuidados do servidor por ocasião de algum acidente.

A atual redação do estatuto do magistério apenas contempla a possibilidade da concessão da licença na hipótese de doença do ascendente ou descendente direto do servidor, havendo omissão na hipótese de acidentes, por isso proponho essa alteração como medida de justiça.

Sendo estes os motivos, requeiro o valioso apoio dos nobres Edis na aprovação da presente propositura.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, 29 de maio de 2017.

**José Luiz Fornasari**  
**“Joi Fornasari”**  
Vereador